



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quarta-feira, 27 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 4

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.adolfo.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.adolfo.dioe.com.br

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.adolfo.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quarta-feira, 27 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 4

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1063/2015, de 21/Maio/2015.

*INSTITUI O HINO OFICIAL DA
CIDADE DE ADOLFO.*

ROSÂNGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Hino do Município de Adolfo, como símbolo oficial do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - O Hino fará menção ao Município, ressaltando os rios que banham a cidade e, contemplando todos os trabalhadores que se empenharam para o crescimento de nossa urbe.

Artigo 3º - Será instituído um concurso para escolha da letra oficial a ser adotada com a participação dos alunos matriculados nas Escolas da rede municipal e estadual do Município de Adolfo.

Artigo 4º - Fica instituída uma Comissão para elaborar o concurso da escolha do Hino, composta por um representante da Câmara de Vereadores, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal; um representante da E.M. Amilde Tedeschi; um representante da E.M. Ruth dos Reis; um representante da E.E. Profª Odila Bovolenta de Mendonça; um representante da Terceira Idade e um representante indicado pelo Poder Executivo Municipal. Assim que composta a Comissão será eleito o seu Presidente, a ser indicado pelo Executivo.

Artigo 5º - O Presidente da Comissão baixará um ato nomeando os três membros indicados para a Comissão do concurso da escolha do Hino oficial.

Parágrafo Único - Será escolhido pela Comissão, até no máximo, três letras do Hino, e a seguir o Chefe

do Poder Executivo fará a escolha da letra que mais se enquadrar à História do Município, tornando-se modelo Oficial.

Artigo 6º - A despesa decorrente com a execução do Projeto de Lei ficará por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Adolfo.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 21 de Maio de 2015.

ROSÂNGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Código Localizador: C/XEBDL

LEI Nº 1064/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

*AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para Reforma e Revitalização do Complexo Turístico de Adolfo "Denominado Prainha Municipal" – Contrato de Repasse n. 807379/2014/MTUR/CAIXA e Processo n. 2586.1018488-91/2014 DO MINISTÉRIO DO TURISMO, conforme classificação abaixo:

02 – EXECUTIVO.

020900 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

27.812.0016.1044.0000 – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DE ADOLFO – CONTRATO N. 807379/2014.

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 331.500,00

27.812.0016.1044.0000 – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DE ADOLFO. – CONTRATO N. 807379/2014.

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 8.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quarta-feira, 27 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 4

Página 3 de 4

Art. 2º. – O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do próprio convênio e anulação parcial do orçamento vigente, conforme segue abaixo:

02 – EXECUTIVO.

020900 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Ficha: 191 – 27.812.0016.1009.0000 – CONST. AMPLIAÇÃO E MELHOR.EM AREAS DE LAZER E TURISMO.

4.4.90.51.00	–	OBRAS	E
INSTALAÇÕES.....	R\$	- 8.500,00	

Excesso de arrecadação.....R\$ 331.500,00

Art. 3º. Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam – se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 21 de Maio de 2015.

ROSÂNGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Código Localizador: AM2ZXOD+

LEI Nº 1065/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

*AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder á abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para Construção dos Portais Turísticos e Implantação da Sinalização Turística – Contrato de Repasse n. 807564/2014/MTUR/CAIXA e Processo n. 2586.1016950-

86/2014 DO MINISTÉRIO DO TURISMO, conforme classificação abaixo:

02 – EXECUTIVO.

020900 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

27.812.0016.1045.0000 – CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS TURÍSTICOS E IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA – CONTRATO N. 807564/2014.

4.4.90.51.00	–	OBRAS	E
INSTALAÇÕES.....	R\$	243.750,00	

27.812.0016.1045.0000 – CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS TURÍSTICOS E IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA – CONTRATO N. 807564/2014.

4.4.90.51.00	–	OBRAS	E
INSTALAÇÕES.....	R\$	6.250,00	

Art. 2º. – O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do próprio convênio e anulação parcial do orçamento vigente, conforme segue abaixo:

02 – EXECUTIVO.

020900 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Ficha: 191 – 27.812.0016.1009.0000 – CONST. AMPLIAÇÃO E MELHOR.EM AREAS DE LAZER E TURISMO.

4.4.90.51.00	–	OBRAS	E
INSTALAÇÕES.....	R\$	- 6.250,00	

Excesso de arrecadação.....R\$ 243.750,00

Art. 3. Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam – se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Adolfo 21 de Maio de 2015.

ROSÂNGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Código Localizador: KGADNTYH

LEI N.º 1066/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015

*“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS
E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quarta-feira, 27 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 4

Página 4 de 4

de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizada a realizar os atos notariais exigidos para permuta de bens imóveis entre a Prefeitura Municipal de Adolfo e a empresa ANALINNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.521/0001-39, com sede na Avenida Castro Alves, nº 1.105, bairro Centro, na cidade de Adolfo-SP.

I – Imóvel pertencente à empresa ANALINNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA:

- Um imóvel urbano, situado na cidade e município de Adolfo-SP, desta comarca, no Loteamento denominado RESIDENCIAL ANALINNE II, constituído pelo lote 08, Quadra A, dentro das seguintes medidas e confrontações: o terreno possui 10,50 metros de frente para a Rua Zeni de Azevedo Cordeiro, do lado direito de quem da referida rua olha o terreno mede 46,36 metros confrontando com o lote A07, do lado esquerdo de quem da referida rua olha o terreno mede 46,53 metros confrontando com o lote A09 e finalmente pelos fundos confronta-se com a matrícula nº 7.944 de propriedade de Maurílio Florêncio de Oliveira numa distância de 10,50 metros, perfazendo assim uma área de 487,66 metros quadrados. O imóvel acha-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Adolfo-SP, sob o nº 12.61.076.00 e matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de José Bonifácio-SP, sob o nº 28.289, avaliado em R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

II – Imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Adolfo:

- Um imóvel urbano, situado na cidade e município de Adolfo-SP, desta comarca, no Loteamento denominado RESIDENCIAL ANALINNE II, constituído pelo lote 09, Quadra A, dentro das seguintes medidas e confrontações: o terreno possui 10,50 metros de frente para a Rua Zeni de Azevedo Cordeiro, do lado direito de quem da referida rua olha o terreno mede 46,53 metros confrontando com o lote A08, do lado esquerdo de quem da referida rua olha o terreno mede 46,71 metros, confrontando com o lote A10 e finalmente pelos fundos da esquerda para a direita mede

0,97 metros, daí segue com uma deflexão a esquerda e mede 09,55 metros confrontando-se com a matrícula nº 7.944 de propriedade de Maurílio Florêncio de Oliveira, perfazendo assim uma área de 489,49 metros quadrados. O imóvel acha-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Adolfo-SP, sob o nº 12.61.087.00 e matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de José Bonifácio-SP, sob o nº 28.290, avaliado em R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: A referida permuta se dá em virtude de que a infraestrutura descrita no Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.028/2014 já foi concluída no Lote 08, da Quadra A e não no Lote 09, da Quadra A.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária já consignada em lei.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1028/2014.

Prefeitura Municipal de Adolfo/SP, em 21 de Maio de 2015.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Código Localizador: JKKNFXSB